



MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 224/2025

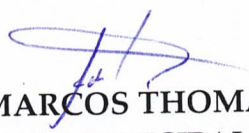
Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Portaria GM/MS nº 7.628, de 17 de julho de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.321 de 26 de junho de 2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Projeto/Atividade: 1334 – Implementação de Políticas p/ a Rede Alyne
II. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 18 de novembro de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE

PARANATINGA

União, Trabalho e Desenvolvimento

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PARANATINGA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 224/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1334 – Implementação de Políticas p/ a Rede Alyne II.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 24.474,70

Total.....R\$ 24.474,70



ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da **Portaria GM/MS nº 7.628, de 17 de julho de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.321 de 26 de junho de 2025**, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.0000.00.00 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 24.474,70

Total do Excesso.....R\$ 24.474,70

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal



Ofício n.º 121/2025/SMS/DFS

Paranatinga, 29 de setembro de 2025.

Ilmo. (a) Senhor (a)
Sivaldo Pereira dos Santos,
Contador Municipal.

Prezado (a) Senhor (a):

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria a elaboração de Projeto de Lei, por excesso de arrecadação no exercício, para criação de Dotação Orçamentária para a **Implementação de Políticas para a Rede Alyne**, para realização de exames de pré-natal e aquisição de testes de gravidez, conforme Portaria GM/MS N.º 7.628, de 17 de julho de 2025 e Portaria GM/MS N.º 7.321, de 26 de junho de 2025, em anexo.

05 – Secretaria Municipal de Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURIDICA:.....R\$ 24.474,70

Fonte: 1.600.0000 – (SUS) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Provenientes do Governo Federal.....R\$ 24.474,70

Certo de contar com vosso empenho, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Leandro Pereira Peres
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 016/2025

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/07/2025 | Edição: 136 | Seção: 1 | Página: 70

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.628, DE 17 DE JULHO DE 2025

Autoriza o repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal, em parcela única, destinados à realização de Teste Rápido de Gravidez.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, Municípios e Distrito Federal a receberem, em parcela única, os recursos destinados à realização de Teste Rápido de Gravidez.

Parágrafo único: Nos municípios que possuam mulheres indígenas atendidas por meio do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena - SASISUS, os Testes Rápidos de Gravidez deverão ser disponibilizados aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEI, em número proporcional ao dessa população. Caso os municípios tenham dificuldade no repasse dos insumos, os mesmos devem manifestar-se aos DSEI, para que sejam realizadas aquisições complementares, seja de forma centralizada pela Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde - Sesai/MS, ou descentralizadas, pelos DSEI.

Art. 2º Os recursos a serem transferidos para realização de teste rápido de gravidez correspondem ao valor unitário do teste rápido de gravidez multiplicado pela estimativa de gestante por município de residência no ano de 2023 e acrescido 10 % (dez por cento) para reserva técnica.

I - Os recursos representam 100 % (cem por cento) do valor de custeio dos testes rápido de gravidez referente ao ano de 2024;

II - O valor mínimo a ser percebido será de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme as estimativas realizadas pelo Departamento de Economia e Desenvolvimento em Saúde da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde do Ministério da Saúde - Desid/SECTICS/MS, para a compra mínima de um kit com 100 (cem) testes;

III - Os recursos a serem transferidos totalizam R\$ 6.312.824,00 (seis milhões trezentos e doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais) que estão detalhados no Anexo I a esta Portaria.

Art. 3º Fundo Nacional de Saúde - FNS adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência nos termos do Anexo I.

Art. 4º Os recursos de que tratam esta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.301.5119.21CE.0001- Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde - Plano Orçamentário 0009 - Implementação de Políticas para a Rede Alyne, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar n.º 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

UF_RES	IBGE_RES	MUNICIPIO RESIDÊNCIA	TIPO GESTÃO	SINASC 2023	ESTIMATIVA GESTANTE = SINASC 2023 + 10%	ESTIMATIVA GESTANTE + RESERVA TÉCNICA (10%) (CONSIDERANDO O MÍNIMO DE 100 TESTES/MUNICÍPIO)	IMPACTO FINANCEIRO - TRG VALOR UNITARIO (R\$ 2,00) MÍNIMO 100 UNIDADES
AC	120001	ACRELANDIA	Municipal	248	273,00	300,00	R\$ 600,00
AC	120005	ASSIS BRASIL	Municipal	257	283,00	311,00	R\$ 622,00
AC	120010	BRASILEIA	Municipal	519	571,00	628,00	R\$ 1.256,00
AC	120013	BUJARI	Municipal	256	282,00	310,00	R\$ 620,00
AC	120017	CAPIXABA	Municipal	180	198,00	218,00	R\$ 436,00
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	Municipal	1.541	1.695,00	1.865,00	R\$ 3.730,00
AC	120025	EPITACIOLANDIA	Municipal	281	309,00	340,00	R\$ 680,00
AC	120030	FEIJO	Municipal	848	933,00	1.026,00	R\$ 2.052,00
AC	120032	JORDAO	Municipal	275	303,00	333,00	R\$ 666,00
AC	120033	MANCIO LIMA	Municipal	354	389,00	428,00	R\$ 856,00
AC	120034	MANOEL URBANO	Municipal	288	317,00	349,00	R\$ 698,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	Municipal	410	451,00	496,00	R\$ 992,00
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	Municipal	249	274,00	301,00	R\$ 602,00
AC	120039	PORTO WALTER	Municipal	226	249,00	274,00	R\$ 548,00
AC	120040	RIO BRANCO	Municipal	5.149	5.664,00	6.230,00	R\$ 12.460,00
AC	120042	RODRIGUES ALVES	Municipal	285	314,00	345,00	R\$ 690,00
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	Municipal	201	221,00	243,00	R\$ 486,00
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	Municipal	346	381,00	419,00	R\$ 838,00
AC	120050	SENA MADUREIRA	Municipal	783	861,00	947,00	R\$ 1.894,00
AC	120060	TARAUACA	Municipal	1.130	1.243,00	1.367,00	R\$ 2.734,00
AC	120070	XAPURI	Municipal	304	334,00	367,00	R\$ 734,00
AC	120080	PORTO ACRE	Municipal	343	377,00	415,00	R\$ 830,00
AC Total							R\$ 35.024,00
AL	270010	AGUA BRANCA	Municipal	271	298,00	328,00	R\$ 656,00
AL	270020	ANADIA	Municipal	206	227,00	250,00	R\$ 500,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	3.665	4.032,00	4.435,00	R\$ 8.870,00
AL	270040	ATALAIA	Municipal	535	589,00	648,00	R\$ 1.296,00
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	Municipal	263	289,00	318,00	R\$ 636,00
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	Municipal	157	173,00	190,00	R\$ 380,00
AL	270070	BATALHA	Municipal	274	301,00	331,00	R\$ 662,00
AL	270080	BELEM	Municipal	71	78,00	100,00	R\$ 200,00
AL	270090	BELO MONTE	Municipal	107	118,00	130,00	R\$ 260,00
AL	270100	BOCA DA MATA	Municipal	305	336,00	370,00	R\$ 740,00
AL	270110	BRANQUINHA	Municipal	177	195,00	215,00	R\$ 430,00
AL	270120	CACIMBINHAS	Municipal	158	174,00	191,00	R\$ 382,00
AL	270130	CAJUEIRO	Municipal	298	328,00	361,00	R\$ 722,00
AL	270135	CAMPESTRE	Municipal	88	97,00	107,00	R\$ 214,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	441	485,00	534,00	R\$ 1.068,00



MT	510625	NOVA XAVANTINA	Municipal	322	354,00	389,00	R\$ 778,00
MT	510626	NOVO MUNDO	Municipal	110	121,00	133,00	R\$ 266,00
MT	510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	Municipal	44	48,00	100,00	R\$ 200,00
MT	510628	NOVO SAO JOAQUIM	Municipal	108	119,00	131,00	R\$ 262,00
MT	510629	PARANAITA	Municipal	168	185,00	204,00	R\$ 408,00
MT	510630	PARANATINGA	Municipal	450	495,00	545,00	R\$ 1.090,00

MT	510631	NOVO SANTO ANTONIO	Municipal	32	35,00	100,00	R\$ 200,00
MT	510637	PEDRA PRETA	Municipal	235	259,00	285,00	R\$ 570,00
MT	510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	Municipal	636	700,00	770,00	R\$ 1.540,00
MT	510645	PLANALTO DA SERRA	Municipal	47	52,00	100,00	R\$ 200,00
MT	510650	POCONE	Municipal	509	560,00	616,00	R\$ 1.232,00
MT	510665	PONTAL DO ARAGUAIA	Municipal	70	77,00	100,00	R\$ 200,00
MT	510670	PONTE BRANCA	Municipal	13	14,00	100,00	R\$ 200,00
MT	510675	PONTES E LACERDA	Municipal	945	1.040,00	1.144,00	R\$ 2.288,00
MT	510677	PORTO ALEGRE DO NORTE	Municipal	179	197,00	217,00	R\$ 434,00
MT	510680	PORTO DOS GAUCHOS	Municipal	110	121,00	133,00	R\$ 266,00
MT	510682	PORTO ESPERIDIAO	Municipal	168	185,00	204,00	R\$ 408,00
MT	510685	PORTO ESTRELA	Municipal	25	28,00	100,00	R\$ 200,00
MT	510700	POXOREO	Municipal	256	282,00	310,00	R\$ 620,00
MT	510704	PRIMAVERA DO LESTE	Municipal	1.581	1.739,00	1.913,00	R\$ 3.826,00
MT	510706	QUERENCIA	Municipal	556	612,00	673,00	R\$ 1.346,00
MT	510710	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Municipal	179	197,00	217,00	R\$ 434,00
MT	510715	RESERVA DO CABACAL	Municipal	32	35,00	100,00	R\$ 200,00
MT	510718	RIBEIRAO CASCALHEIRA	Municipal	149	164,00	180,00	R\$ 360,00
MT	510719	RIBEIRAOZINHO	Municipal	22	24,00	100,00	R\$ 200,00
MT	510720	RIO BRANCO	Municipal	56	62,00	100,00	R\$ 200,00
MT	510724	SANTA CARMEM	Municipal	103	113,00	124,00	R\$ 248,00
MT	510726	SANTO AFONSO	Municipal	44	48,00	100,00	R\$ 200,00
MT	510729	SAO JOSE DO POVO	Municipal	13	14,00	100,00	R\$ 200,00
MT	510730	SAO JOSE DO RIO CLARO	Municipal	207	228,00	251,00	R\$ 502,00
MT	510735	SAO JOSE DO XINGU	Municipal	148	163,00	179,00	R\$ 358,00
MT	510740	SAO PEDRO DA CIPA	Municipal	47	52,00	100,00	R\$ 200,00
MT	510757	RONDOLANDIA	Municipal	43	47,00	100,00	R\$ 200,00
MT	510760	RONDONOPOLIS	Municipal	3.964	4.360,00	4.796,00	R\$ 9.592,00
MT	510770	ROSARIO OESTE	Municipal	188	207,00	228,00	R\$ 456,00
MT	510774	SANTA CRUZ DO XINGU	Municipal	41	45,00	100,00	R\$ 200,00
MT	510775	SALTO DO CEU	Municipal	40	44,00	100,00	R\$ 200,00
MT	510776	SANTA RITA DO TRIVELATO	Municipal	58	64,00	100,00	R\$ 200,00
MT	510777	SANTA TEREZINHA	Municipal	104	114,00	125,00	R\$ 250,00
MT	510779	SANTO ANTONIO DO LESTE	Municipal	76	84,00	100,00	R\$ 200,00
MT	510780	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	Municipal	256	282,00	310,00	R\$ 620,00
MT	510785	SAO FELIX DO ARAGUAIA	Municipal	134	147,00	162,00	R\$ 324,00
MT	510787	SAPEZAL	Municipal	597	657,00	723,00	R\$ 1.446,00
MT	510788	SERRA NOVA DOURADA	Municipal	22	24,00	100,00	R\$ 200,00
MT	510790	SINOP	Municipal	3.668	4.035,00	4.439,00	R\$ 8.878,00
MT	510792	SORRISO	Municipal	2.193	2.412,00	2.653,00	R\$ 5.306,00
MT	510794	TABAPORA	Municipal	185	204,00	224,00	R\$ 448,00
MT	510795	TANGARA DA SERRA	Municipal	1.513	1.664,00	1.830,00	R\$ 3.660,00
MT	510800	TAPURAH	Municipal	221	243,00	267,00	R\$ 534,00
MT	510805	TERRA NOVA DO NORTE	Municipal	174	191,00	210,00	R\$ 420,00



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2025 | Edição: 121 | Seção: 1 | Página: 107

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.321, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o repasse de recursos destinados à realização de Exames de Pré-Natal da Rede Alyne.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando a Portaria de Consolidada GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que estabelece Diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde e Portaria de Consolidada GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; resolve:

Art. 1º Ficam autorizados Estados e Municípios a receberem, em parcela única, os recursos destinados à realização de exames do Componente Pré-Natal previstos no Anexo 2 do Anexo II da Portaria de Consolidada GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017;

Art. 2º Os recursos a serem transferidos para realização de exames do Componente Pré-Natal, foram definidos com base nos registros do e-SUS APS referentes ao ano de 2024, considerando os Estados e Municípios que informaram a realização dos exames até a 20ª (vigésima) semana de gestação por meio desse sistema, conforme a diretriz de realização de exames de pré-natal realizados em tempo oportuno nos termos abaixo:

I - os recursos representam o valor de custeio referente ao ano de 2024 (janeiro a dezembro); e

II - os recursos a serem transferidos totalizam R\$ 52.461.120,50 (cinquenta e dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil cento e vinte reais e cinquenta centavos) e estão detalhados em lista divulgada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde - FNS adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência conforme a lista divulgada no Anexo.

Parágrafo único. Conforme a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia Resolução CIB-BA 166/2018, os recursos objeto dessa Portaria a serem repassados para os municípios do Estado da Bahia, deverão ser creditados no Fundo Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 4º Os recursos de que tratam esta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.301.5119.21CE.0001- Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde - Plano Orçamentário 0009 - Implementação de Políticas para a Rede Alyne, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

IMPACTO FINANCEIRO REPASSE DE RECURSOS NOVOS EXAMES - REFERENTES AOS REGISTROS NO E-SUS APS ANO 2024(*JANEIRO A DEZEMBRO 2024)

UF	IBGE	MUNICIPIO	TIPO GESTÃO	Nº GESTANTES COM EXAMES AVALIADOS ATÉ 20 SEMANAS	FATOR MULTIPLICAÇÃO	IMPACTO FINANCEIRO
AC	120001	ACRELÂNDIA	Municipal	69	R\$ 144,35	R\$ 9.960,15
AC	120005	ASSIS BRASIL	Municipal	21	R\$ 144,35	R\$ 3.031,35
AC	120010	BRASILÉIA	Municipal	162	R\$ 144,35	R\$ 23.384,70
AC	120013	BUJARI	Municipal	44	R\$ 144,35	R\$ 6.351,40
AC	120017	CAPIXABA	Municipal	42	R\$ 144,35	R\$ 6.062,70
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	Municipal	515	R\$ 144,35	R\$ 74.340,25
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	Municipal	7	R\$ 144,35	R\$ 1.010,45
AC	120030	FEIJÓ	Municipal	201	R\$ 144,35	R\$ 29.014,35
AC	120032	JORDÃO	Municipal	8	R\$ 144,35	R\$ 1.154,80
AC	120033	MÂNCIO LIMA	Municipal	99	R\$ 144,35	R\$ 14.290,65
AC	120034	MANOEL URBANO	Municipal	91	R\$ 144,35	R\$ 13.135,85
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	Municipal	36	R\$ 144,35	R\$ 5.196,60
AC	120038	PLÁCIDO DE CASTRO	Municipal	105	R\$ 144,35	R\$ 15.156,75
AC	120039	PORTO WALTER	Municipal	28	R\$ 144,35	R\$ 4.041,80
AC	120040	RIO BRANCO	Municipal	1.556	R\$ 144,35	R\$ 224.608,60
AC	120042	RODRIGUES ALVES	Municipal	59	R\$ 144,35	R\$ 8.516,65
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	Municipal	12	R\$ 144,35	R\$ 1.732,20
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	Municipal	63	R\$ 144,35	R\$ 9.094,05
AC	120050	SENA MADUREIRA	Municipal	278	R\$ 144,35	R\$ 40.129,30
AC	120060	TARAUACÁ	Municipal	161	R\$ 144,35	R\$ 23.240,35
AC	120070	XAPURI	Municipal	147	R\$ 144,35	R\$ 21.219,45
AC	120080	PORTO ACRE	Municipal	102	R\$ 144,35	R\$ 14.723,70
AC Total				3.806		R\$ 549.396,10
AL	270010	ÁGUA BRANCA	Municipal	71	R\$ 144,35	R\$ 10.248,85
AL	270020	ANADIA	Municipal	67	R\$ 144,35	R\$ 9.671,45
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	1.129	R\$ 144,35	R\$ 162.971,15
AL	270040	ATALAIA	Municipal	134	R\$ 144,35	R\$ 19.342,90
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	Municipal	50	R\$ 144,35	R\$ 7.217,50
AL	270060	BARRA DE SÃO MIGUEL	Municipal	33	R\$ 144,35	R\$ 4.763,55
AL	270070	BATALHA	Municipal	53	R\$ 144,35	R\$ 7.650,55
AL	270080	BELÉM	Municipal	5	R\$ 144,35	R\$ 721,75
AL	270090	BELO MONTE	Municipal	59	R\$ 144,35	R\$ 8.516,65
AL	270100	BOCA DA MATA	Municipal	81	R\$ 144,35	R\$ 11.692,35
AL	270110	BRANQUINHA	Municipal	31	R\$ 144,35	R\$ 4.474,85
AL	270120	CACIMBINHAS	Municipal	35	R\$ 144,35	R\$ 5.052,25
AL	270130	CAJUEIRO	Municipal	88	R\$ 144,35	R\$ 12.702,80
AL	270135	CAMPESTRE	Municipal	15	R\$ 144,35	R\$ 2.165,25
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	209	R\$ 144,35	R\$ 30.169,15
AL	270150	CAMPO GRANDE	Municipal	26	R\$ 144,35	R\$ 3.753,10
AL	270160	CANAPI	Municipal	38	R\$ 144,35	R\$ 5.485,30
AL	270170	CAPELA	Municipal	105	R\$ 144,35	R\$ 15.156,75
AL	270180	CARNEIROS	Municipal	69	R\$ 144,35	R\$ 9.960,15
AL	270190	CHÃ PRETA	Municipal	50	R\$ 144,35	R\$ 7.217,50



MT	510621	NOVA CANAÃ DO NORTE	Municipal	20	R\$ 144,35	R\$ 2.887,00
MT	510622	NOVA MUTUM	Municipal	254	R\$ 144,35	R\$ 36.664,90
MT	510623	NOVA OLÍMPIA	Municipal	121	R\$ 144,35	R\$ 17.466,35
MT	510624	NOVA UBIRATÃ	Municipal	92	R\$ 144,35	R\$ 13.280,20
MT	510625	NOVA XAVANTINA	Municipal	98	R\$ 144,35	R\$ 14.146,30
MT	510626	NOVO MUNDO	Municipal	72	R\$ 144,35	R\$ 10.393,20
MT	510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	Municipal	8	R\$ 144,35	R\$ 1.154,80
MT	510628	NOVO SÃO JOAQUIM	Municipal	20	R\$ 144,35	R\$ 2.887,00
MT	510629	PARANAÍTA	Municipal	3	R\$ 144,35	R\$ 433,05
MT	510630	PARANATINGA	Municipal	162	R\$ 144,35	R\$ 23.384,70
MT	510631	NOVO SANTO ANTÔNIO	Municipal	8	R\$ 144,35	R\$ 1.154,80
MT	510637	PEDRA PRETA	Municipal	53	R\$ 144,35	R\$ 7.650,55
MT	510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	Municipal	144	R\$ 144,35	R\$ 20.786,40
MT	510645	PLANALTO DA SERRA	Municipal	3	R\$ 144,35	R\$ 433,05
MT	510650	POCONÉ	Municipal	126	R\$ 144,35	R\$ 18.188,10
MT	510665	PONTAL DO ARAGUAIA	Municipal	29	R\$ 144,35	R\$ 4.186,15
MT	510670	PONTE BRANCA	Municipal	5	R\$ 144,35	R\$ 721,75
MT	510675	PONTES E LACERDA	Municipal	200	R\$ 144,35	R\$ 28.870,00
MT	510677	PORTO ALEGRE DO NORTE	Municipal	75	R\$ 144,35	R\$ 10.826,25
MT	510680	PORTO DOS GAÚCHOS	Municipal	63	R\$ 144,35	R\$ 9.094,05
MT	510682	PORTO ESPERIDIÃO	Municipal	31	R\$ 144,35	R\$ 4.474,85
MT	510685	PORTO ESTRELA	Municipal	8	R\$ 144,35	R\$ 1.154,80
MT	510700	POXORÉO	Municipal	64	R\$ 144,35	R\$ 9.238,40
MT	510704	PRIMAVERA DO LESTE	Municipal	558	R\$ 144,35	R\$ 80.547,30
MT	510706	QUERÊNCIA	Municipal	302	R\$ 144,35	R\$ 43.593,70
MT	510710	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	Municipal	89	R\$ 144,35	R\$ 12.847,15
MT	510715	RESERVA DO CABAÇAL	Municipal	4	R\$ 144,35	R\$ 577,40
MT	510718	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	Municipal	77	R\$ 144,35	R\$ 11.114,95
MT	510719	RIBEIRÃOZINHO	Municipal	1	R\$ 144,35	R\$ 144,35
MT	510720	RIO BRANCO	Municipal	4	R\$ 144,35	R\$ 577,40
MT	510724	SANTA CARMEM	Municipal	4	R\$ 144,35	R\$ 577,40
MT	510726	SANTO AFONSO	Municipal	5	R\$ 144,35	R\$ 721,75
MT	510730	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	Municipal	143	R\$ 144,35	R\$ 20.642,05
MT	510735	SÃO JOSÉ DO XINGU	Municipal	74	R\$ 144,35	R\$ 10.681,90
MT	510740	SÃO PEDRO DA CIPA	Municipal	20	R\$ 144,35	R\$ 2.887,00
MT	510757	RONDOLÂNDIA	Municipal	9	R\$ 144,35	R\$ 1.299,15
MT	510760	RONDONÓPOLIS	Municipal	463	R\$ 144,35	R\$ 66.834,05
MT	510770	ROSÁRIO OESTE	Municipal	24	R\$ 144,35	R\$ 3.464,40
MT	510774	SANTA CRUZ DO XINGU	Municipal	7	R\$ 144,35	R\$ 1.010,45
MT	510775	SALTO DO CÉU	Municipal	23	R\$ 144,35	R\$ 3.320,05
MT	510776	SANTA RITA DO TRIVELATO	Municipal	20	R\$ 144,35	R\$ 2.887,00
MT	510777	SANTA TEREZINHA	Municipal	54	R\$ 144,35	R\$ 7.794,90
MT	510779	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	Municipal	9	R\$ 144,35	R\$ 1.299,15
MT	510780	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	Municipal	9	R\$ 144,35	R\$ 1.299,15
MT	510785	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	Municipal	68	R\$ 144,35	R\$ 9.815,80
MT	510787	SAPEZAL	Municipal	127	R\$ 144,35	R\$ 18.332,45
MT	510788	SERRA NOVA DOURADA	Municipal	4	R\$ 144,35	R\$ 577,40
MT	510790	SINOP	Municipal	523	R\$ 144,35	R\$ 75.495,05
MT	510792	SORRISO	Municipal	554	R\$ 144,35	R\$ 79.969,90
MT	510794	TABAPORÃ	Municipal	96	R\$ 144,35	R\$ 13.857,60
MT	510795	TANGARÁ DA SERRA	Municipal	549	R\$ 144,35	R\$ 79.248,15
MT	510800	TAPURAH	Municipal	40	R\$ 144,35	R\$ 5.774,00





Extrato por período

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARA

Conta: 3927 | 2200 | 000575830263-1

Data: 29/09/2025 - 16:28

Mês: Setembro/2025

Período: 25 - 26

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C
26/09/2025	000001	CRED TED	23.384,70 C	23.384,70 C
26/09/2025	000001	CRED TED	1.090,00 C	24.474,70 C
26/09/2025	000000	APLIC AUT	24.474,70 D	0,00 C
26/09/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

* 661 - Os lançamentos de extrato não estão disponíveis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104